Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 33/2023

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa com vistas a autorizar a realização de campanhas com o objetivo de estimular a emissão de documentos fiscais e, com isso, promover a expansão da receita do Município.

É sabido que muitos Municípios enfrentam desafios financeiros que precisam ser superados para garantir um futuro próspero para seus cidadãos. A ideia de estimular a emissão de documentos fiscais é uma estratégia para enfrentar esses desafios.

A presente proposição possui como objetivo não apenas aumentar a arrecadação de impostos, mas também conscientizar os cidadãos sobre a importância de contribuir para o desenvolvimento da cidade por meio de seus deveres fiscais. É uma iniciativa que visa ao bem comum, à melhoria dos serviços públicos e à promoção do crescimento econômico sustentável.

As campanhas que serão planejadas, devem visar envolver educação financeira da população, explicando de maneira clara e acessível a importância dos documentos fiscais para o funcionamento da cidade. Além disso, haverá incentivos tangíveis, para os cidadãos que colaborem ativamente, emitindo e registrando corretamente suas notas fiscais.

Com o tempo, os resultados certamente irão aparecer, como o aumento na receita do município, permitindo investimentos em infraestrutura, educação e saúde.

Desta feita, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 28/09/2023.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 28/09/2023 15:38.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PROJETO DE LEI N° _____/2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, VISANDO AMPLIAÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar campanhas com o objetivo de estimular a emissão de documentos fiscais e adimplemento dos tributos municipais, por meio da conscientização da população Guanduense, quanto aos fins sociais do tributo e incremento da arrecadação municipal, bem como da emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural.

Art. 2°. São objetivos da Campanha:

I – Educar e conscientizar a população sobre a importância do tributo e sua função social;

II – Promover o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

III – Combater a sonegação e a evasão fiscal;

IV – Incutir na população o hábito de exigir e emitir documentos fiscais;

V – Estimular a população para comprar no comércio local;

VI – Contemplar, com a concessão de prêmios e realização de sorteios, bem como de outros instrumentos promocionais, motivando a sociedade e sua plena participação nesta campanha.

Art. 3°. Para fins de realização das campanhas, caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à utilização de recursos oriundos de

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 28/09/2023 15:38.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

abertura de crédito orçamentário adicional, mediante adequação da lei orçamentária.

Art. 4º. As campanhas serão coordenadas pela Secretaria municipal de Finanças, em parceria com as demais Secretarias Municipais.

Art. 5°. As formas de participação e os participantes, validade dos documentos fiscais, prêmios a serem sorteados, prazos estabelecidos para as campanhas, local de realização dos sorteios e entrega dos prêmios, bem como as disposições gerais serão objeto de regulamentação por meio de decreto.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e doar blocos aos produtores rurais com inscrição estadual no município, objetivando o aumento da emissão da nota fiscal de produtor rural.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 28/09/2023.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por LASTENIO LUIZ CARDOSO em: 28/09/2023 15:38.